



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Administrativa Financeira

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa a Contratação **Emergencial** de empresa especializada no serviço de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, migração de dados, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

#### DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, **em caráter emergencial**, de empresa para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens no CEDI Centro - Rio Imagem Centro, CEDI Baixada - Rio Imagem Baixada e Solução do tipo PACS/RIS LIGHT para UPAs de Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II, UPA Penha, HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas e HMHS - Hospital da Mulher, HTO Baixada - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans, HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu e HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz, que são Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema.

1.2. O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como ressonância magnética, tomografias, ultrassonografias, radiografias, etc.

1.3. A integração do PACS com o RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) que é o nome técnico para o sistema de Banco de Dados que contém as informações necessárias para que o PACS funcione de forma correta e integre os exames e demais informações, se faz extremamente importante para um serviço superior em radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diferentes benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos no processo.

1.4. Estes sistemas visam promover um ambiente de trabalho amplo, eficiente e integrado, no qual o fluxo de diagnóstico será completamente, ou em grande parte, substituído por sistemas eletrônicos que gerenciam, arquivam, disponibilizam e exibem imagens e laudos de forma digital, permitindo maior acessibilidade, segurança, rastreabilidade e integração de informações. Tal solução permitirá maior eficiência de processos e tomadas de decisões clínicas, compartilhando os resultados através de plataforma

web, conforme as especificações contidas abaixo.

1.5. A solução deve contemplar os sistemas de PACS e RIS, bem como os servidores de PACS e RIS necessários para o funcionamento das soluções, conforme a volumetria de exames realizados nas Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE para as modalidades Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Raio-X, Densitometria Óssea, Mamografia e Ultrassonografia e outros. Os servidores devem estar dimensionados para armazenar a volumetria de um ano e possuir a capacidade de acessar exames de 05 anos (que podem estar compactados para poupar espaço em disco/storage ou custodiado no Datacenter do PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro) e que sejam recuperados mediante solicitação.

ITEM	QTD EXAMES MÊS	UNIDADES CONTEMPLADAS	SOLUÇÃO
1	19.090	CEDI – Centro	PACS/RIS
2	19.300	CEDI Baixada	PACS/RIS
3	6.500	HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas	PACS/RIS LIGHT
4	4.700	HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart	PACS/RIS LIGHT
5	3.500	HEVMC - Hospital Estadual Vereador Melchhiades Calazans	PACS/RIS LIGHT
6	2.500	HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	PACS/RIS LIGHT
7	3.500	HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	PACS/RIS LIGHT
8	1.000	UPA Penha	PACS/RIS LIGHT
9	1.000	UPA Nova Iguaçu I	PACS/RIS LIGHT
10	1.000	UPA Nova Iguaçu II	PACS/RIS LIGHT

\*Informações retiradas do Estudo Técnico Preliminar (67393958), do processo SEI-080002/000344/2024.

1.6. Na tabela abaixo, segue o Código Siga.

Item	Cód Siga	Descrição	Qtd	Unidade
1	(ID - 166901)	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA - 0349.001.0050	1	SERVIÇO

Em divergência entre o Código Siga e o Termo de Referência, vale as especificações presente neste Termo de Referência e seus anexos.

1.7. Na tabela abaixo, apresentamos as Unidades de Saúde a serem atendidas atualmente. Poderão ser incluídas novas Unidades de Saúde para gestão da Fundação Saúde futuramente.

Item	Unidades Contempladas	Solução	Qtd

1	CEDI – Centro	PACS/RIS	1
2	CEDI Baixada	PACS/RIS	1
3	HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas	PACS/RIS LIGHT	1
4	HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart	PACS/RIS LIGHT	1
5	HTO Baixada - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans	PACS/RIS LIGHT	1
6	HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	PACS/RIS LIGHT	1
7	HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	PACS/RIS LIGHT	1
8	UPA Penha	PACS/RIS LIGHT	1
9	UPA Nova Iguaçu I	PACS/RIS LIGHT	1
10	UPA Nova Iguaçu II	PACS/RIS LIGHT	1
Total			10

1.8. De acordo com as necessidades, a FUNDAÇÃO SAÚDE poderá remanejar a instalação da solução para outra Unidade de Saúde de sua gestão, o que será devidamente comunicado a LICITANTE;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. Da necessidade de contratação**

2.1.1. A necessidade da contratação reside em continuar a promover a disponibilização de uma Solução do tipo PACS/RCS para o CEDI Centro - Rio Imagem Centro, CEDI Baixada - Rio Imagem Baixada e Solução do tipo PACS/RIS LIGHT para UPAs de Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II, UPA Penha, HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas e HMHS - Hospital da Mulher Unidades de Saúde, HTO Baixada - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans, HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu e HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz, que receberam Tomografos e necessitam da presente solução.

2.1.2. A disponibilização de uma Solução do tipo PACS/RIS, são itens indispensáveis e obrigatórios para que se possa realizar o processamento, análise e a emissão dos laudos dos exames de imagem, como Raio X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e outros exames de imagem.

2.1.4. Ressalta-se contudo, que o processo regular que abarca presente contratação é o SEI-080002/000344/2024, instaurado em janeiro de 2024, em substituição de processo anterior para inclusão de mais novas unidades que necessitam da solução.

2.1.5. Os exames de imagem são um dos importantes aliados da medicina para o diagnóstico preciso de doenças, fraturas e condições irregulares do corpo humano. Esses procedimentos utilizam a tecnologia de aparelhos modernos para a captação de imagens de regiões do corpo que, posteriormente, podem ser analisadas pelo médico especialista, com o objetivo de traçar o melhor tratamento para o paciente;

2.1.6. A contratação de uma solução para a produção, armazenagem e visualização das imagens DICOM geradas pelo equipamento se torna urgente. Um simples Storage para armazenagem não atende as necessidades de um setor de radiologia que necessita de gerenciar todo o fluxo de atendimento, desde a agenda, a realização do exame, o armazenamento das imagens, a realização do laudo, a entrega do resultado e posteriormente o faturamento do exame. Para isso é necessário a aquisição ou contratação de uma solução de storage sistema de PACS e RIS;

2.1.7. Visando a alta disponibilidade dos serviços a serem contratos, mitigando a interrupção das agendas de exame (em virtude da ausência de internet) e pelo tamanho dos arquivos a serem gerados por exame, se

faz necessário que os servidores estejam localizado fisicamente na Unidade de Saúde indicadas na Tabela do Item 1.7, onde serão utilizados o objeto deste Termo de Referência;

2.1.8. O armazenamento dos exames com data superior a 06 (seis) meses, deverão ser armazenados no Datacenter do Governo do Estado, que é gerenciado pelo PRODERTJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro e o sistema a ser contratado, deverá ser capaz de consultar a base de exames sustentada no referido datacenter externo.

2.1.9. A necessidade de contratação desse tipo de serviço é indiscutível para o bom funcionamento de todas as áreas que demandam o uso de imagens médicas, pois além de otimizar o tempo necessário nos diversos processos manuais como, por exemplo, busca por exames ou procedimentos realizados por um determinado paciente, também reduz significativamente os erros ocorridos por duplicidade, falta ou erro nas informações. Além disso, facilita a visualização dos procedimentos pelos profissionais situados em outras Unidades, reduzindo o tempo de consulta e otimizando os recursos gastos com impressão de filmes radiológicos e gravação de CD/DVD. Ademais, considera-se que é dever da Gestão Pública proporcionar o correto funcionamento neste tipo de atividade essencial à saúde dos que estão em tratamento/acompanhamento nestas Unidades de Saúde, bem como pacientes da comunidade externa, além de proporcionar aos colaboradores melhores condições de trabalho;

2.1.10. O PACS/RIS permite não só o bom funcionamento do Setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem da Unidade de Saúde, como deve permitir a integração com o futuro sistema de Administração Hospitalar;

## 2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como tomografias computadorizadas, ultrassonografias, radiografias, etc. O RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia), que é o nome técnico para o sistema de Banco de Dados, é fundamental para o melhor funcionamento do PACS, uma vez que contém as informações necessárias para a integração dos exames e demais informações, sendo extremamente importante para um serviço superior em Radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diversos benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos nos processos;

2.2.2. A solução PACS/RIS constitui, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das instituições de saúde, no que toca a utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde;

2.2.3. Com a solução objeto deste termo de referência, será possível agilizar todo o processo de gestão de imagens médicas da Unidade de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

## 2.3. Benefícios da contratação:

2.3.1. Melhoria na acessibilidade dos médicos aos resultados dos meios complementares de diagnóstico, uma vez que é possível a consulta num vasto número de pontos de acesso distribuídos pela unidade de saúde;

2.3.2. Disponibilização de ferramentas de processamento de imagem que permitem ao médico um diagnóstico mais eficiente e preciso;

2.3.3. Redução no espaço físico gasto para o armazenamento das imagens médicas associadas a cada usuário;

2.3.4. Economia de consumo de películas, com poupanças ecológicas associadas;

2.3.5. Possibilidade de partilha de informação de imagens médicas por qualquer via de dados, onde se inclui a rede de informação da saúde (RIS);

2.3.6. Redução do tempo geral de execução de exames, principalmente de radiologia convencional, pela melhoria do fluxo de trabalho e de informação da radiologia e dos serviços que incorporem a captura de imagem médica para PACS em complemento com um sistema de gestão de radiologia (RIS);

2.3.7. Redução do tempo de diagnóstico, que por métodos automáticos de processamento, facilitam o trabalho do médico e simplificam o processo de diagnóstico;

2.3.8. Redução significativa do tempo total desde a requisição do exame até à sua disponibilização junto do médico;

2.3.9. Redução do tempo de entrega dos resultados de exames;

2.3.10. Aumento da segurança, uma vez que o número de pessoas envolvidas nos processos de realização dos exames se reduz, para além de que a informação fica armazenada de forma mais segura que o papel ou película convencional;

2.3.11. Possibilidade de obter cópias de segurança da informação, permitindo a recuperação de dados após eventuais catástrofes;

2.3.12. Minimizar o custo com arquivamento em mídias e aquisição de insumos radiológicos, tais como filmes/películas;

2.3.13. Minimizar custo de manutenção de impressoras reveladoras de películas;

2.3.14. Melhorar o processo de disponibilidade do laudo dos exames. O laudo é o principal elemento esperado pelo médico solicitante do exame, e uma solução como esta irá possibilitar o acesso aos resultados logo após a finalização da tarefa pela equipe de radiologia, logo impacta positivamente no acesso e na qualidade do serviço;

2.3.15. A integração com o núcleo de segurança do paciente, evitando erros de cadastro, nomes, tipo de exame, etc.

2.3.16. O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança, conforme determina legislação.

2.3.17. Permite a integração da Radiologia com o futuro Sistema de Gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE, integrando agendas, pedidos médicos, prontuários, resultados, faturamento e ferramentas de gerenciamento.

2.3.18. Melhora o fluxo de paciente e realização de exame, gerenciando filas de atendimento através de senhas, permite a identificação do paciente da chegada ao término do exame.

2.3.19. Adequar a instituição aos padrões da nova legislação de proteção de dados de usuários (LGPD), sobretudo por tratar-se de coleta, operação, processamento, manutenção, armazenamento e manipulação de dados extremamente sensíveis.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os softwares necessários, tais como, Banco de Dados e quaisquer outros que sejam fundamentais à instalação e funcionamento do sistema no (s) servidor (es), com exceção de Sistemas Operacionais e softwares que garantam a segurança dos servidores.

3.2. Os treinamentos de uso dos sistemas durante a instalação deverão ser contemplados na proposta.

3.3. Os serviços de suporte, atualização dos sistemas e recapacitações futuras deverão estar contemplados durante a vigência do contrato.

3.4. A descrição da Solução encontra-se em anexo neste Termo de Referência.

Item	Qtd
Dicom Server	10
Software Gerador de Laudos	Ilimitado
Imagens Online	Ilimitado
Portal de Resultados	Ilimitado
Visualizador Avançado	Ilimitado
Agendamento e Atendimento de Pacientes	Ilimitado
Módulo de Painel e Totem de Atendimento	Ilimitado

Integração com Worklist	Ilimitado
Faturamento	Ilimitado
Controle de BPA	Ilimitado
Entrega de Resultados	Ilimitado
Relatórios	Ilimitado
Estoque	Ilimitado
Consulta Médica	Ilimitado

### 3.5. RECURSOS DE HARDWARE (SERVIDORES) SUGERIDOS PARA O PROJETO

3.5.1. A excelência operacional é um compromisso dos atuais Hospitais, Clínicas, Centros de Diagnóstico por Imagem e Redes de Saúde que decidiram promover o desenvolvimento das suas instalações, em torno de um plano estratégico de constante inovação e compromisso com o futuro, no qual se inclui o presente. Para organizar uma assistência de qualidade centrada no paciente, os profissionais de imagem da Instituição devem ter as informações necessárias para tomar as melhores decisões em todos os momentos. Além disso, é necessário que essa solução facilite a colaboração de todos os envolvidos na cadeia assistencial, otimizando cada processo. A implementação de um sistema de gestão de imagem permite promover mudanças na Instituição, visando a melhoria da qualidade do atendimento que simultaneamente facilitem melhorias na efetividade e eficiência dos processos que requerem diagnóstico por imagem.

3.5.2. Configurações de hardware. Os recursos de hardware descritos a seguir são para uso exclusivo dos sistemas RIS e PACS. Ajustes futuros no ambiente tecnológico operacional podem ser necessários como resultado de novas funcionalidades desenvolvidas nos sistemas RIS e PACS, que aumentarão o processamento e o consumo de memória dos equipamentos de microcomputação. Esses ajustes também serão necessários no caso do aumento do fluxo de atendimentos/exames realizados na clínica/hospital e no aumento do número de usuários que ingressam simultaneamente no sistema. As melhorias nos servidores, caso sejam necessários, deverão ser feitas às expensas da CONTRATADA. A seguir, descrevem-se os recursos de hardware recomendados de cada um dos servidores que podem compor o ambiente de tecnologia operacional do sistema PACS.

3.5.3. Servidor de Aplicativos e Banco de Dados PACS - Equipamentos nos quais será armazenada a base de dados do sistema PACS, além das imagens DICOM que serão compartilhadas com as estações de trabalho para a visualização dos exames e emissão dos relatórios

HARDWARE	ESPECIFICAÇÃO
Processador	Intel Xeon 6 Núcleos 2.2GHz ou superior
Memória	RAM 32GB, 2400MT/s
Armazenamento 1	2 x 500GB RAID SSD 1- OS + SISTEMA
Armazenamento 2	De acordo com o número de imagens
Controladora RAID	2 entidades (RAID 1, RAID 1 ou 5)
Sistema Operacional	Windows Server 2016 R2 ou superior
Unidade de DVD	Opcional
Rede	2 x portas de rede Ethernet 1G
Energia	UPS

3.5.4. Servidor de Aplicações e Base de Dados RIS + Consulta - Equipamentos em que será implementada a base de dados e a aplicação do sistema.

HARDWARE	ESPECIFICAÇÃO
Processador	Intel Xeon 6 Núcleos 2.2GHz ou superior
Memória RAM	32 GB
Armazenamento 1	2 x SSD RAID 1 de 1 TB
Controladora RAID	2 entidades (RAID 1, RAID 1 ou 5)
Sistema Operacional	Windows Server 2016 R2 ou superior
Rede	2 x portas de rede Ethernet 1G
Energia	UPS

3.5.5. Servidor Web - Equipamento atribuído como servidor web, cuja principal função é permitir a disponibilização de exames e relatórios na Internet para serem acessados via navegador (protocolo HTTP) ou através dos sistemas que compõem os portais web da ferramenta a ser contratada.

HARDWARE	ESPECIFICAÇÃO
Processador	Intel Xeon 4 Núcleos 2.2GHz ou superior
Memória RAM	32GB, 2400MT/s
Armazenamento	2 x SSD RAID 1 de 1 TB
Controladora RAID	RAID 1
Sistema Operacional	Windows Server 2016 R2 ou superior
Rede	2 x portas de rede Ethernet 1G
Energia	UPS

3.5.6. As especificações acima apresentadas, são sugestões, devendo a CONTRATADA utilizar de equipamentos com as configurações mais adequadas para os Softwares a serem contratados.

3.5.6.1. A quantidade de equipamento por unidade, deverá ser avaliado de acordo com as especificações dos sistemas e as quantidades de exames apresentadas neste Termo de Referência.

3.5.6.2. A manutenção dos hardwares é de responsabilidade da CONTRATADA.

### 3.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Inciso VIII, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ou até que se conclua o processo de contratação regular.

3.6.2. A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial e de extinção do pacto, quando operarem seus efeitos de pleno direito.

3.6.3. Em a FUNDAÇÃO SAÚDE concluir o processo de contratação regular, o contrato poderá ser suprimido parcial ou em sua totalidade.

3.6.4. A descrição do objeto da contratação, RIS/PACS, é uma ferramenta comum no mercado de imagens médicas, utilizada amplamente na esfera pública como também, em hospitais e laboratórios da rede privada, sendo demonstrado em consultas na Internet e a descrição do objeto não restringe o universo dos competidores, nos termos do art. 6º, XXV, "c" da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13 Decreto Estadual nº 46.642/2019;

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.3. Requisitos sociais, culturais e ambientais.

4.3.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.3.2. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias). Deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que instrui a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do

produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

#### 4.4. Requisitos de sustentabilidade

4.4.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC etricletoano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.4.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

4.4.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.4. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **GARANTIA CONTRATUAL**

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

4.6.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE ficará autorizada a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

4.6.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.6.1.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

4.6.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE à CONTRATADA.

4.6.2. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

4.6.3. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.6.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



4.6.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à FUNDAÇÃO SAÚDE ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

## **DO SIGILO**

4.7.. A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

4.7.1. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente da FUNDAÇÃO SAÚDE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que a FUNDAÇÃO SAÚDE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.7.2. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

4.7.3. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela FUNDAÇÃO SAÚDE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

4.7.4. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.7.5. A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais ao CONTRATANTE incumbe dar o devido conhecimento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.13. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à FUNDAÇÃO SAÚDE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

4.26. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA**

4.27. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

4.28. A vedação à cooperativas se dá em razão do objeto a ser contratado, visto que a atividade demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada.

4.29. A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.30. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à

Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.31. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.32. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

## **VISTORIA**

4.33. As empresas Licitantes interessadas na consecução dos serviços constantes no Objeto desta Licitação poderão, se assim optarem, realizar uma Visita Técnica, com intuito de vistoriar e tomar conhecimento das instalações e recursos do ambiente de tecnologia da FUNDAÇÃO SAUDE, bem como para obter detalhes técnicos adicionais sobre os sistemas que considere necessários para a elaboração do orçamento para a sua proposta.

4.34. A Licitante que se interessar em realizar a Visita Técnica, poderá realizá-la até o segundo dia útil que antecede a data da licitação e será agendada, em horário comercial, junto à FUNDAÇÃO SAUDE.

4.35. As Visitas Técnicas serão realizadas de acordo com os seguintes termos e condições:

4.35.1. É de responsabilidade da licitante a solicitação de informações corretas para fins de resposta à solicitação de vistoria, estando a FUNDAÇÃO SAUDE desobrigado em sanar quaisquer falhas oriundas destas informações.

4.35.2. A licitante deverá indicar um preposto para a realização da Visita Técnica.

4.35.3. O representante da licitante deverá fornecer cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, além de procuração para realização da Visita Técnica e/ou documento que comprove os poderes para realização do ato.

4.35.4. Ao final da Visita Técnica, será emitido Termo de Vistoria pelo representante da FUNDAÇÃO SAUDE, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, comprovando que o licitante recebeu informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca;

4.35.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.35.6. Todos os custos diretos ou indiretos para realização da Visita Técnica, são de responsabilidade do licitante.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.**

### **ENTREGA DO MATERIAL**

5.1.1. Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a instalação e implantação dos objetos nas Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAÚDE indicadas neste Termo de Referência;

5.1.2. Os serviços a serem disponibilizados deverão ser entregues conforme quantitativo e localidade indicadas no Modelo de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo CONTRATANTE após a celebração do Contrato.

5.1.3. Os endereços de instalação e implantação serão nos Municípios constantes no Endereço de Entrega deste Termo de Referência que deverão ter os logradouros confirmados com cada CONTRATANTE. Caso haja alguma alteração nos endereços listados no Termo de Referência, a FUNDAÇÃO SAÚDE informará à CONTRATADA o novo endereço alterado.

5.1.4. A instalação e implantação devem ser realizada no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando feriados, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.4. Os serviços deverão ser idênticos ao descrito pela FUNDAÇÃO SAÚDE no Termo de Referência para cada Unidade de Saúde. Qualquer alteração no escopo do objeto deve ser expressamente autorizada pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

5.1.5. A FUNDAÇÃO SAÚDE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

5.1.6. A fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de instalação, implantação e manutenção, a CONTRATADA deverá entregar relação dos profissionais envolvidos à FUNDAÇÃO SAÚDE e mantê-los identificados nas Unidades de Saúde contempladas.

5.1.7. O aceite de entrega da solução e início das medições para pagamento do serviço contratado se dará após o fim do processo de implantação, estando o aplicativo em pleno funcionamento e sem dependências de treinamento;

5.1.8. Ao final do mês a empresa contratada enviará um Termo de Recebimento Provisório relacionado aos serviços prestados;

5.1.9. A equipe de fiscalização validará se os serviços foram prestados conforme ordem de serviço aberta e emitirá Termo de Recebimento Definitivo para que a contratada emita a nota fiscal para pagamento do serviço mensal;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

### **EXECUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMICA**

6.1. Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá realizar todas as alterações de uma versão para outra, que reconhecer como necessárias ao correto funcionamento e melhorias dos Sistemas contratados, com devida anuência da FUNDAÇÃO SAÚDE;

6.2. Todas as solicitações realizadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE de alterações dos sistemas deverão ser feitas por escrito, diretamente a CONTRATADA, para as devidas análises. Em nenhum momento a FUNDAÇÃO SAÚDE poderá exigir da CONTRATADA, mudanças ou alterações específicas para seu uso no produto licenciado.

### **PRAZO DA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

6.3. A instalação/implantação da solução, objeto deste Termo de Referência, será realizada pela empresa CEDENTE da licença de uso;

6.4. O início da implantação da Solução PACS/RIS deverá ocorrer em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato e deverá ser finalizada no máximo em 60 dias;

6.5. O processo de implantação e treinamento deve seguir a seguinte plano de trabalho:

6.5.1. Preparação, validação e configuração do ambiente no qual será realizado a implantação;

6.5.2. Instalação e configuração da Solução PACS/RIS;

6.5.3. Realização de testes de homologação em todas as rotinas e transações implantadas e disponibilizadas ao cliente;

6.5.4. Treinamento de usuários-chave e administradores do sistema;

6.5.5. Acompanhamento da operação do sistema em produção;

6.5.6. Formalização do encerramento do projeto de implantação;

6.6. O processo de suporte deverá ser ofertado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano mediante a disponibilização pela Contratada de uma central de suporte com software de chamados, conforme especificações neste Termo de Referência;

6.7. O processo de manutenção Corretiva/Emergencial e Preventiva/Evolutiva deverá ocorrer conforme

especificações, prazos e sanções apresentadas neste Termo de Referência;

6.8. A CONTRATADA é responsável por realizar toda configuração da solução PACS, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica;

6.9. As customizações deverão ser alinhadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sempre com o objetivo de dinamizar o processo de digitação e liberação de laudos;

6.10. A CONTRATADA deverá transferir à equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE conhecimento da tecnologia implantada;

6.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de instalação/implantação;

6.12. O armazenamento será implementado na infraestrutura local das Unidades de Saúde e fornecida pela CONTRATADA;

### **DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

6.13. Para garantir a “sustentabilidade” do projeto, a contratante deverá fornecer os seguintes serviços:

6.14. Manutenção do sistema de RIS e PACS, consiste no desenvolvimento de atividades de manutenção, de ajustes e de evoluções tecnológicas dos sistemas a serem contratados, conforme indicados a seguir:

6.15. A manutenção preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas;

6.16. Atualizações de versão de todos os Softwares, quanto necessidades, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

6.17. Serviço de conversão e recuperação de dados; monitoramento da integridade dos Bancos de Dados.

6.18. Suporte técnico aos aplicativos do sistema;

6.19. Manutenção preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema.

6.20. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados e serviço de backup;

6.21. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito do Sistema e a solução deste;

6.22. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do Sistema.

6.23. Suporte técnico remoto.

6.24. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

6.25. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato.

6.26. Manutenção legal: em caso de mudança da legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízo à operação do Sistema, durante a vigência contratual.

6.27. As solicitações de atendimento serão recebidas pela Contratada, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder ao atendimento e retornar ao usuário através do telefone, e-mail, acesso remoto ou visita técnica, baseados no nível de prioridade de cada chamado, Nos caso que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados da FUNDAÇÃO SAÚDE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da Contratante. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado “in loco” nas Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAÚDE.

### **ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CEDI - Baixada	Av. Baltimore, 66 – Jardim esplanada – Nova Iguaçu – RJ – 26013-310

CEDI – Centro	Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
HEGV - Hospital Estadual Getúlio Vargas	Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular - Rio de Janeiro – RJ - 21070-061
HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25561-170
HTO Baixada Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans	Rua João de Castro, 1250 - Cabuís, Nilópolis - RJ, 26540-390
HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	Av. das Nações – Limoeiro - Paraíba do Sul – RJ - 25850-000
HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26285-060
UPA - Penha	Av. Brás de Pina, S/N - Penha - Rio de Janeiro - RJ 21210-673
UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu	Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200
UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo	Estr. De Adrianópolis, S/N - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para cada Unidade de Saúde descrita nesse Termo de Referência e em futura Unidade de Saúde a serem incorporadas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2. Servidor de Aplicativos e Banco de Dados PACS - Equipamentos nos quais será armazenada a base de dados do sistema PACS, além das imagens DICOM que serão compartilhadas com as estações de trabalho para a visualização dos exames e emissão dos relatórios

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

### PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá estar embasada no Detalhamento do Objeto do item 4 deste Termo bem como na visita técnica e considerar todos os custos relativos ao projeto, as etapas de implantação e customização do sistema, para a sua execução no Estado do Rio de Janeiro.

8.2. Juntamente à proposta comercial, a empresa deverá entregar a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA devidamente preenchida;

8.3. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

8.3.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.2. Preço global, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, Licenças, logística e consultoria;

8.3.4. Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

8.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a contratada a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e no Edital.

8.6. A proposta comercial deverá ser apresentada no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

### 9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNDAÇÃO SAÚDE, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13.1. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.13.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

9.1.13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.13.1. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 104 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.13.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, conforme modelo previsto em anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.1.13.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.13.1. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13.1.. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.13.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.13.1. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.1.13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE ou de seus agentes,



gestores e fiscais, de conformidade com o art. 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Service Level Agreement - SLA)

9.2.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. Para mensurar esses fatores serão utilizados os indicadores abaixo com respectivos limites.

9.2.2. Durante a fase de implantação

	<b>Indicador</b>			
	<b>IAEA</b> Índice de Atraso na entrega de Tarefas	<b>IST</b> Índice de Satisfação do Treinamento	<b>IDS</b> Índice de Defeitos no Software	<b>ISIP</b> Índice de Solução de Incidentes no Prazo
<b>Objetivo</b>	Avaliar os atrasos nas entregas das tarefas pactuadas no cronograma do projeto	Avaliar o nível de satisfação dos usuários nos treinamentos ministrados	Avaliar a incidência de defeitos apresentados pela solução no período de implementação	Avaliar o prazo de atendimento dos incidentes ocorridos no período
<b>Fórmula de cálculo</b>	Total de dias em atraso / total de dias previstos para a tarefa *100	Total de avaliações conformes aferidas / Total de avaliações aferidas *100	Total de defeitos encontrados durante o processo de implantação do módulo entregue / Total de os processos atendidos pelo módulo entregue * 100	Total de incidentes atendidos no prazo no mês de referência / Total de incidentes registrados * 100
<b>Unidade de medida</b>	Percentual	Percentual	Percentual	Percentual
<b>Periodicidade</b>	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
<b>Nível de serviço exigido</b>	<=10%	>=60%	<=40%	>=80%
<b>Sanções</b>	Resultado: >=11% e <=15% de dias em atraso aplicar 5% sobre o valor da tarefa; >=20% e <=30% de dias em atraso aplicar 10% sobre o valor da tarefa; >=31% e <=40% de dias em atraso aplicar 20% sobre o valor da tarefa; >=41% de dias em atraso aplicar 30% sobre o valor da tarefa e reavaliar prosseguimento da tarefa;	Resultado: <=60% a CONTRATADA deverá refazer o treinamento em um prazo máximo de 15 dias sem custos adicionais	Resultado: > 40% até 60% multa de 3% sobre o valor da entrega em questão > 60% até 80% multa de 5% sobre o valor da entrega em questão > 80% penalidade de 10% sobre o valor da entrega em questão	Resultado: Entre 79% e 70% multa de 0,05% do valor correspondente ao contrato Entre 69% e 50% multa de 0,20% do valor correspondente ao contrato <= 49% multa de 0,50 % do valor correspondente ao contrato

	<b>Indicador</b>			
	IAEA Índice de Atraso na entrega de Tarefas	IST Índice de Satisfação do Treinamento	IDS Índice de Defeitos no Software	ISIP Índice de Solução de Incidentes no Prazo
Forma de auditoria	Documentação: por meio das datas de entrega constantes nos termos de aceite do item aferido.	Documentação: lista de presença e questionários de avaliação	Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido.	Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido.

### 9.2.3. Durante o período de sustentação da solução:

9.2.3.1. Durante o período de sustentação, o serviço de suporte e manutenção se manterá nas condições realizadas durante a vigência do contrato, mas voltados para captar solicitação de reparo. A demanda para o reparo, também compreendida como manutenção corretiva, será realizada de acordo com a definição de prioridade em conformidade com o nível de serviço acordado (SLA) estabelecido neste Termo.

9.2.3.2. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do sistema e expectativa de prazo máximo de atendimento:

- Os chamados de Severidade 1 serão atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos;
- Os chamados classificados com Severidade 2 serão atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados;
- Os chamados classificados com Severidade 3 serão atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 72 (setenta e duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade; e
- Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em no máximo 120 (cento e vinte) horas após a sua abertura.

9.2.4. A tabela abaixo resume os níveis de severidade acima descritos e as respectivas estratégias de atendimento:

<b>Severidade</b>		<b>Tempo de Atendimento (horas)</b>	<b>Prazo de Solução após chamado (horas)</b>	<b>Nível de serviço para o tempo de solução</b>
<b>Nível</b>	<b>Conceito</b>			
1	Sistema sem condições de funcionamento;	1	4	80%

2	Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema;	4	24	80%
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema;	6	72	80%
4	Problema que não afete o funcionamento do Sistema;	12	120	-

9.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer Relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.);

9.2.6. Um chamado técnico deverá ser aberto para cada problema reportado, registrado em sistema, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe da Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

9.2.7. Todos os chamados técnicos dos Serviços de Manutenção listados acima deverão ser lançados em ferramenta própria de gestão de Serviços de TI, disponibilizada pela Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE e/ou outra que a mesma área designar.

#### AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1 - O acordo de Nível de Serviços – ANS deve ser considerado e entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a FUNDAÇÃO SAÚDE, podendo resultar em glosas, através de critério de pontuação ou aplicação de multas.

2- Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviços (ANS). Os ANS serão classificados conforme a prioridade estabelecida abaixo:

Tabela com descrição dos níveis de prioridades	
Nível	Descrição
ALTA	<p>Usar essa prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade alta:</p> <p>Erro: defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno;</p> <p>Dúvida: dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas</p>
MÉDIA	<p>Impacto na operação do sistema sem prejuízo na atividade primária.</p> <p>Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na FUNDAÇÃO SAÚDE.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade média;</p> <p>Erro: qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a alguma funcionalidade.</p> <p>Dúvida: qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas.</p> <p>Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.</p>
BAIXA	<p>Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade baixa:</p> <p>Erro: defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout; Dúvida: dúvidas gerais não relacionadas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no site, etc.</p> <p>Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.</p>

3 - Com base na prioridade estabelecida na abertura dos chamados os atendimentos deverão ser prestados com os prazos detalhados abaixo:

<b>Tabela dos prazos a serem cumpridos nos casos de ocorrências</b>				
<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alta</b>	<b>Média</b>	<b>Baixa</b>
Atendimento	Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitando	30 minutos úteis	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema quando possível	2 horas úteis	8 horas úteis	16 horas úteis
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução de definitiva de manutenção corretiva	5 dias úteis	5 dias úteis	5 dias úteis

4 - Os atendimentos devem ser realizados dentro do prazo estabelecidos, nos casos em que excederem o limite tolerável será aplicado glosa nas faturas mensais de acordo com os métodos estabelecidos abaixo.

<b>Tabela com a pontuação no caso de não cumprimento dos prazos</b>				
<b>Tipo</b>	<b>Pontuação (a cada ocorrência) considerando a prioridade</b>			<b>Observação</b>
	<b>Alta</b>	<b>Média</b>	<b>Baixa</b>	
Atendimento	0,5	0,4	0,3	Sem justificativa aceita pela fiscalização da FUNDAÇÃO SAÚDE
Solução Temporária	1,0	0,8	0,6	
Solução Definitiva	2,0	1,2	0,9	

5 - A periodicidade da medição será mensal. Após o último dia do mês, a fiscalização do contrato da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá informar o resultado do Acordo de Nível de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

6 - Para determinar os descontos nos pagamentos mensais, será realizado o somatório dos pontos calculados da forma acima estabelecida de acordo com a respectiva faixa de pontuação na forma abaixo definida:

<b>Tabela de percentual de desconto a partir do somatório dos pontos - Acumulados no mês</b>	
<b>Faixa de pontos</b>	<b>Percentual de recebimento sobre o valor da Fatura de Serviços</b>
De 0 a 4	100 %
De 5 a 9	98 %
De 10 a 15	96 %
Acima de 16	94 %

7 - As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste Acordo de Nível de Serviço, de correntes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

### **9.3. DO RECEBIMENTO**

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, que se encontra anexo a esse Termo de Referência.*

## **9.4. DO PAGAMENTO**

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.4.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.4.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Instrumento;

9.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

9.4.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura para o pagamento deverá especificar o(s) módulo(s) implantado(s) no período compreendido pela NF, bem como a quantidade de turmas treinadas para tal implantação,

conforme valores e informações a ser apresentada pela CONTRATADA no certame.

9.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.4.11. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

9.4.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado;

10.1.2. Modalidade de Licitação ocorrerá por Pregão de acordo com o art. 28 Inciso I da Lei 14.133/2021

10.1.3. Critério de Julgamento das propostas será realizado por Menor Preço, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. Modo de Disputa Aberta e dará por com lances sucessivos e decrescentes de acordo com o art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Global de acordo com o art. 46, Inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

### **10.2. SUBCONTRATAÇÃO**

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

10.2.2. A CONTRATADA poderá ter em seu quadro de funcionários, terceirizados, prestadores de serviços especializados, desde que comprovado o vínculo através de contrato assinado entre as partes e que atendam demandas específicas deste contrato.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos

Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

10.3.2. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

10.3.3. Em virtude da contratação, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para os itens.

10.3.4. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

10.3.5. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

10.3.6. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

10.3.7. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

#### **10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

10.4.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.4.2.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

10.4.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

10.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG =$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.5.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

10.4.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.6. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a CONTRATADA possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

## **10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.5.1. Pessoa física: cédula de indenidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – S LU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

Estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10.7. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

10.7.1. Informa-se que o objeto da contratação se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/13>), conforme dados abaixo:

ID SIGA	DESCRIPTIVO DO ITEM
166901	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA - 0349.001.0050

## 10.8. TESTE DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

10.8.1. Após a entrega do item, a FUNDAÇÃO SAÚDE terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para realização dos testes de conformidade;

10.8.2. Findo o prazo mencionado no item anterior, a FUNDAÇÃO SAÚDE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do produto adquirido, lavrando o respectivo Termo de Conformidade;

10.8.3. Nos testes de validação e verificação de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o produto eventualmente recusado;

10.8.4. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar se os produtos oferecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.8.5. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência;

10.8.6. A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega e testes será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável na FUNDAÇÃO SAÚDE;

10.8.7. Em anexo, encontram-se descritos os itens que serão utilizados para o teste de conformidade.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Valor Estimado da contratação:

11.1.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

Item	Unidades Contempladas	Solução	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------	---------	-----	----------------	-------------

1	CEDI – Centro	PACS/RIS	1	R\$	R\$
2	CEDI Baixada	PACS/RIS	1	R\$	R\$
3	HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas	PACS/RIS LIGHT	1	R\$	R\$
4	HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart	PACS/RIS LIGHT	1	R\$	R\$
5	HTO Baixada Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans	PACS/RIS LIGHT	1	R\$	R\$
6	HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	PACS/RIS LIGHT	1	R\$	R\$
7	HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	PACS/RIS LIGHT	1	R\$	R\$
8	UPA Penha	PACS/RIS LIGHT	1	R\$	R\$
9	UPA Nova Iguaçu I	PACS/RIS LIGHT	1	R\$	R\$
10	UPA Nova Iguaçu II	PACS/RIS LIGHT	1	R\$	R\$
Total			10	R\$	R\$

## 12. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

12.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

13.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

13.4. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

13.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

13.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

## 14. ASSINATURAS.

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Gerente de TI e o Coordenador de Sistemas da FUNDAÇÃO SAÚDE, sendo avaliado e aprovado pela Diretoria Técnica Assistencial (44474227) e pelo Centro de diagnóstico por Imagem - Rio Imagem Centro (44405447) em processo anterior, encerrado por motivo de alteração para Lei 14.133/2021, que possuem especialistas na área de diagnóstico por imagem. Elaborado também, em harmonia com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Art. 11 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, bem como em conformidade com requisitos técnicos e requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas,

operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Integrantes:

Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI	ID: 5109749-4
Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas	ID: 4421313-1

Rio de Janeiro, 03 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ferreira de Albuquerque Filho, Coordenador de Sistemas**, em 03/06/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 03/06/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **75873356** e o código CRC **A0C93398**.

Referência: Processo nº SEI-080002/008415/2024

SEI nº 75873356

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br